ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

Prefeitura Municipal do Simões - PI
Nº 72
Visto CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA, NO MUNICÍPIO DE SIMÕES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES E O SR. VALDEI CORDEIRO NUNES NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SIMÕES, inscrito no CNPJ nº 06.553.853/0001-37, situado na Rua João Raimundo de Oliveira, nº s/n Centro Simões-PI, por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: VALDEI CORDEIRO NUNES inscrito no CPF. sob o nº 020.377.844-81, residente e domiciliado no Povoado Monte Santo, s/n, Zona Rural, na cidade de Simões, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA,** conforme a Dispensa de Licitação nº 002/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93, art. 24 inciso IV e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contrato de prestação de Serviços de transporte e abastecimento d´água através de carro-pipa, no município de Simões (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 002/2021, bem como os documentos constam do Processo de Dispensa nº 002/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Nº 73
Visto CPL

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de Simões, no elemento de despesa 339036 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 14.468,48 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço com base na tabela de preços do Governo do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal ao contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fls. Nº 74
Visto CPL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso Ido artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fl. Nº 75
Visto CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Simões (PI), 1º de fevereiro de 2021.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

CONTRATADA: Valdei cordeiro nunes
VALDEI CORDEIRO NUNES (CPF: sob o nº 020.377.844-81)

TESTEMUNHAS:

Emanuela Jaria da Silva 029402423-99

Melvis Augusto da Silva 109508484-41

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

Prefeitura Municipal de Simões - PI
Fl. Nº 34
Visto CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 002/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: KENNEDY VINÍCIUS FEITOSA MODESTO - CPF. 045.098.963-10. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 1º/02/2021.

Dispensa n. 002/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: EDIVAN GOMES DOS REIS - CPF. 554.017.243-49. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 1º/02/2021.

Dispensa n. 002/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: VALDEI CORDEIRO NUNES - CPF. 020.377.844-81. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D´ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 1º/02/2021.

Simões (PI), 1º de fevereiro de 2021.

Presidente da CPL.

JOSÉ SOLISMAR RIBEIRO
PRESIDENTE CPL
PORTARIA Nº 013/2021
CPF: 338.966.583-87

Prefeitura Municipal da Simões - PI
Fls. Nº 86
Visto CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 001/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **VALDEIR FERREIRA DE SOUSA (CPF N. 078.636.644-38)**. Objeto: Prestação de serviços de atualização do georeferenciamento e composição de custos das rotas do transporte escolar. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 25.150,00. Assinatura: 20/01/2021.

Simões (PI), 20 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 002/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: KENNEDY VINÍCIUS FEITOSA MODESTO - CPF. 045.098.963-10. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 1º/02/2021.

Dispensa n. 002/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: EDIVAN GOMES DOS REIS - CPF. 554.017.243-49. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 1º/02/2021.

Dispensa n. 002/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: VALDEI CORDEIRO NUNES - CPF. 020.377.844-81. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO D'ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO-PIPA. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 14.468,48. Assinatura: 1º/02/2021.

Simões (PI), 1º de fevereiro de 2021.

Presidente da CPL.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
OBJETO: Serviços de transporte e abastecimento d'água através de carro-pipa, no município de Simões.
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 1º de fevereiro de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do Sr., **KENNEDY VINÍCIUS FEITOSA MODESTO** – CPF: 045.098.963-10, com valor de R$ 14.468,48 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), **EDIVAN GOMES DOS REIS** - CPF. 554.017.243-49, com valor R$ 14.468,48 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), **VALDEI CORDEIRO NUNES** - CPF. 020.377.844-81, com valor de R$ 14.468,48 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para a prestação dos citados serviços.

Publique-se.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 361.899.953-49

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, a convocação das firmas **JOÃO NILTON DE SOUSA** – (CNPJ 35.600.495/0001-74); **JPF CONSTRUÇÕES EIRELI** – (CNPJ. 23.722.985/0001-64; **CONSTRUTORA AGRESTE EIRELI** (CNPJ: 30.687.661/0001-06); **R C ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ 35.702.562/0001-61); **PEREIRA E OLIVEIRA FILHO LTDA** (CNPJ 23.587.008/0001-00); **C ANDRADE ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ 32.507.380/0001-41); **JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** – (CNPJ. 23.670.372/0001-20); **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** – (CNPJ. 31.491.813/0001-55); **CONSTRUTORA RARIBE - ME** (CNPJ. 27.380.162/0001-59); **CONSTUTORA ANDRADE E SILVA** (CNPJ 34.389.587/0001-94); **POWERTECH SERVICE E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ 29.840.001/0001-26); **ANDRADE EMPREENDIMENTOS** (CNPJ: 34.431.473/0001-65); **ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ 06.043.276/0001-33); **GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ 35.300.426/0001-45); **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME** (CNPJ. 22.975.820/0001-31); **ROMA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** (CNPJ. 21.725.552/0001-37); **N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** (CNPJ. 37.408.191/0001-35), para sessão de abertura de envelopes propostas, classificação e julgamento, nos autos da **TOMADA DE PREÇOS n. 022/2020**, tendo como objeto a prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Padre José Medeiros, a se realizar no dia 18.02.2021, às 14:00.

Simões (PI), 09 de fevereiro de 2021.
Presidente da CPL.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, a convocação das firmas **JOÃO NILTON DE SOUSA** – (CNPJ 35.600.495/0001-74); **JPF CONSTRUÇÕES EIRELI** – (CNPJ. 23.722.985/0001-64); **CONSTRUTORA AGRESTE EIRELI** (CNPJ: 30.687.661/0001-06); **A C ANDRADE ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ 32.507.380/0001-41); **JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** – (CNPJ. 23.670.372/0001-20); **CONSTRUTORA RARIBE - ME** (CNPJ. 27.380.162/0001-59); **POWERTECH SERVICE E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ 29.840.001/0001-26); **JC DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ 36.635.802/0001-15); **ANDRADE EMPREENDIMENTOS** (CNPJ: 34.431.473/0001-65); **ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ 06.043.276/0001-33); **GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ 35.300.426/0001-45); **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME** (CNPJ. 22.975.820/0001-31); **ROMA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** (CNPJ. 21.725.552/0001-37); **CONSTUTORA ANDRADE E SILVA** (CNPJ 34.389.587/0001-94); **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** – (CNPJ. 31.491.813/0001-55); **R C ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ 35.702.562/0001-61), para sessão de abertura de envelopes propostas, classificação e julgamento, nos autos da **TOMADA DE PREÇOS n. 023/2020**, tendo como objeto a prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Erico Verissimo, a se realizar no dia 18.02.2021, às 15:30.

Simões (PI), 09 de fevereiro de 2021.
Presidente da CPL.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através da CPL, torna público, a convocação das firmas **JOÃO NILTON DE SOUSA** – (CNPJ 35.600.495/0001-74); **JPF CONSTRUÇÕES EIRELI** – (CNPJ. 23.722.985/0001-64); **CONSTRUTORA AGRESTE EIRELI** (CNPJ: 30.687.661/0001-06); **A C ANDRADE ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ 32.507.380/0001-41); **JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** – (CNPJ. 23.670.372/0001-20); **CONSTRUTORA RARIBE - ME** (CNPJ. 27.380.162/0001-59); **POWERTECH SERVICE E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ 29.840.001/0001-26); **JC DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ 36.635.802/0001-15); **ANDRADE EMPREENDIMENTOS** (CNPJ: 34.431.473/0001-65); **ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ 06.043.276/0001-33); **GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ 35.300.426/0001-45); **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME** (CNPJ. 22.975.820/0001-31); **ROMA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** (CNPJ. 21.725.552/0001-37); **CONSTUTORA ANDRADE E SILVA** (CNPJ 34.389.587/0001-94); **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** – (CNPJ. 31.491.813/0001-55); **R C ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ 35.702.562/0001-61), para sessão de abertura de envelopes propostas, classificação e julgamento, nos autos da **TOMADA DE PREÇOS n. 023/2020**, tendo como objeto a prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Erico Verissimo, a se realizar no dia 18.02.2021, às 15:30.

Simões (PI), 09 de fevereiro de 2021.
Presidente da CPL.